



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024  
EDITAL 030/2024**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA  
ME/EPP/EQUIPARADAS**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24/07/2024 às 9h.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até 24/07/2024 às 08h59min.

**PRAZO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

Até 03 dias úteis à data e horário da sessão.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:**

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço ITEM.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

#### MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, bairro Centro, na Cidade de Serranópolis de Minas – MG CEP 39.518-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da IN 73/2022, do Decreto 1063/2024 e Lei 560/2022 deste Município, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de Julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada as especificações técnicas constantes no termo de referência e demais condições definidas neste Edital.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompaspublicas.com.br](http://www.portaldecompaspublicas.com.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Em caso de não atendimento dos interessados ao SicaF, o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS não poderá inabilitá-los, devendo analisar documentação de habilitação solicitada em termo de referência ou outro anexo deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Para a participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS será aplicada a Lei Municipal nº 560/2022 que estipula o raio de 220 km da sede do Município no Âmbito Regional, já nas cotas de Ampla Concorrência a referida Lei não será aplicada.**
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de valor, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de valor, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valor ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor valor.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de valor final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou valor..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.18.1.1. O critério de valor será utilizado como um dos fatores de avaliação da compra. Será considerado o valor do licitante vencedor e comparado com o compatível no mercado, sendo esta execução de responsabilidade da Contratante.
- 6.18.1.2. Qualidade: A qualidade dos produtos oferecidos será avaliada de acordo com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência anexo a este edital. Serão considerados aspectos como conformidade com normas técnicas, garantia de qualidade, entre outros.
- 6.18.1.3. Capacidade técnica e operacional: Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto da licitação; serão considerados aspectos como experiência prévia e capacidade financeira para a operação contratual.
- 6.18.1.4. Legalidade: Todas as propostas deverão estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da licitação.
- 6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5, 3.6 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de Consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consorcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos **OU PELOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDIVIDUAIS CONSTANTES NO ANEXO I**.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeira.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de valor, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou dos documentos individuais de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Da possibilidade de carona

9.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

9.7.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.7.4. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

9.7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

9.7.7. Fica a cargo do Prefeito do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS manifestar-se sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.serranopolisdeminas.mg.gov.br]

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [\[www.uniaodaserrageral.mg.gov.br\]](http://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br) e [\[www.portaldecompraspublicas.com.br\]](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Da Habilitação

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referencia

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração de habilitação
- 14.11.6. ANEXO VI – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 14.11.7. ANEXO VII – Declaração de custos para atendimento
- 14.11.8. ANEXO VIII – Declaração de ciência
- 14.11.9. ANEXO IX – Declaração de Condição de ME ou EPP
- 14.11.10. ANEXO X – Declaração de Exequibilidade da Proposta

Serranópolis de Minas – MG, 08 de Julho de 2024

**DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Secretário de Saúde**

**MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024**

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

**1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

1.6.2 - No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

### **2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

### **3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou quando não expresso, não anterior à 90 (noventa) dias do dia determinado para abertura do certame.

### **4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor;

4.4 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

4.5 - Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

4.6 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.7 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto da licitação.**

### 5 - DECLARAÇÃO

- a) Declarações conforme modelos nos anexos V ao IX.



**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024**

**1. ENTE REQUISITANTE**

1.1 –Secretaria de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.

**2. OBJETO**

2.1 – Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos padronizados na rede municipal de saúde, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 – Descrição dos itens.

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

44	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL.	50MG/ML	R\$22,00	9000	UNID	198.000,00
82	GLICAZIDA COMPRIMIDO PROLONGADA.	60 MG LIBERACAO	R\$ 1,41	80000	UNID	112.800,00
138	ONDANSETRONA CLORIDRATO COMPRIMIDO.	4 MG	R\$ 1,96	100000	UNID	196.000,00
139	ONDANSETRONA CLORIDRATO COMPRIMIDO.	8 MG	R\$ 3,00	100000	UNID	300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

<b>167</b>	<b>VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO.</b>	<b>R\$ 2,00</b>	<b>50000</b>	<b>UNID</b>	<b>100.000,00</b>
------------	--	-----------------	--------------	-------------	-------------------

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E EQUIPARADAS.**

<b>SEQ</b>	<b>DESCRIO DO ITEM</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>TOTAL</b>
1	ACICLOVIR SODÍCO 200 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,85	1000	UNID	850,00
2	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME.	R\$11,60	500	UNID	5.800,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP..	R\$ 0,10	50000	UNID	5.000,00
4	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	R\$18,00	50	UNID	900,00
5	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,38	10000	UNID	3.800,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/MI SUSPENSÃO ORAL.	R\$ 5,50	600	UNID	3.300,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	R\$ 2,00	800	UNID	1.600,00
8	ALENDRONATO DE SODIO - 70 MG COMPRIMIDO.	R\$ 2,00	2000	UNID	4.000,00
9	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,37	1000	UNID	370,00
10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,72	1000	UNID	720,00
11	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP..	R\$ 1,12	10000	UNID	11.200,00
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,33	40000	UNID	13.200,00
13	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,70	1000	UNID	700,00
14	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL.	R\$ 1,00	1000	UNID	1.000,00
15	AMOXILINA 500 MG capsula dura.	R\$ 0,83	5000	UNID	4.150,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML PO.	R\$50,00	800	UNID	40.000,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO.	R\$ 4,00	5000	UNID	20.000,00
18	ANLÓDIPINO BENSILATO 10MG COMP..	R\$ 0,33	30000	UNID	9.900,00
19	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 5 MG - COMPRIMIDO.	R\$ 0,17	50000	UNID	8.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

20	ATENOLOL 50MG COMP..	R\$ 0,15	10000	UNID	1.500,00
21	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL.	R\$25,00	1500	UNID	37.500,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 3,00	8000	UNID	24.000,00
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG capsula inalante.	R\$57,89	100	UNID	5.789,00
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL.	R\$60,45	100	UNID	6.045,00
25	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSSOL ORAL.	R\$33,41	100	UNID	3.341,00
26	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG CAPSULA INALANTE.	R\$ 3,00	100	UNID	300,00
27	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL.	R\$32,00	100	UNID	3.200,00
28	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL.	R\$45,00	100	UNID	4.500,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml suspensão oral.	R\$13,00	40	UNID	520,00
30	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,20	8000	UNID	1.600,00
31	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL.	R\$28,77	250	UNID	7.192,50
32	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL.	R\$42,00	250	UNID	10.500,00
33	BUDESONIDA 64 MEG SUSPENSÃO NASAL.	R\$34,86	250	UNID	8.715,00
34	CAPTOPRIL 25MG COMP..	R\$ 0,13	60000	UNID	7.800,00
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL.	R\$20,00	4000	UNID	80.000,00
36	CARBAMAZEPINA 200MG COMP..	R\$ 0,51	75000	UNID	38.250,00
37	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	R\$ 0,83	75000	UNID	62.250,00
38	CARBONATO DE CALEIO 1250 MG (500 MG DE CALEIO )COMPRIMIDO.	R\$ 0,67	8000	UNID	5.360,00
39	CARBONATO DE CALCIO + colecalciferol (vitamina d) 1250 + 200 mg + ui (500 mg de calcio) comprimido	R\$ 0,67	2000	UNID	1.340,00
40	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,37	75000	UNID	27.750,00
41	CARVEDILOL 25MG COMP..	R\$ 0,57	75000	UNID	42.750,00
42	CARVEDILOL 3,125MG COMP..	R\$ 0,33	75000	UNID	24.750,00
43	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,33	75000	UNID	24.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

45	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,90	20000	UNID	38.000,00
46	CETOCONAZOL 20 MG/G SHAMPOO.	R\$18,00	400	UNID	7.200,00
47	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMP..	R\$ 1,50	2000	UNID	3.000,00
48	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP..	R\$ 1,25	12000	UNID	15.000,00
49	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 3,00	1000	UNID	3.000,00
50	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG COMP..	R\$ 0,85	1000	UNID	850,00
51	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMP..	R\$ 1,73	1000	UNID	1.730,00
52	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	R\$12,00	1500	UNID	18.000,00
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML SOLUCAO NASAL.	R\$ 3,50	2500	UNID	8.750,00
54	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,72	10000	UNID	7.200,00
55	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,47	1000	UNID	470,00
56	DEXAMETASONA 0,01% MG/ML ELIXIR.	R\$11,00	500	UNID	5.500,00
57	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%) creme dermatologico.	R\$ 6,80	8000	UNID	54.400,00
58	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSP. OFTALMICA.	R\$ 8,50	60	UNID	510,00
59	DEXAMETASONA 4MG comprimido.	R\$ 1,35	5000	UNID	6.750,00
60	DEXCLORFENIRAMINA maleato 0,4 MG/ml solucao oral..	R\$14,55	2000	UNID	29.100,00
61	DEXCLORFENIRAMINA maleato 2,0 MG COMP..	R\$ 0,49	30000	UNID	14.700,00
62	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,43	45000	UNID	19.350,00
63	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	12000	UNID	3.960,00
64	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,31	6000	UNID	1.860,00
65	DIPIRONA 500MG COMP..	R\$ 0,40	80000	UNID	32.000,00
66	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	R\$ 3,50	15000	UNID	52.500,00
67	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP..	R\$ 0,17	50000	UNID	8.500,00
68	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP..	R\$ 0,25	50000	UNID	12.500,00
69	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,17	30000	UNID	5.100,00
70	ESPIRONOLACTONA100 MG COMP..	R\$ 1,00	2200	UNID	2.200,00
71	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP..	R\$ 0,60	80000	UNID	48.000,00
72	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,05	25000	UNID	1.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

73	FENITOINA sodica 20 mg/ml suspensão oral.	R\$ 5,53	50	UNID	276,50
74	FENOBARBITAL sodico 100mg comprimido.	R\$ 0,50	70000	UNID	35.000,00
75	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL.	R\$11,50	150	UNID	1.725,00
76	FLUCONAZOL 10 mg/ml pó para suspensão oral.	R\$13,00	150	UNID	1.950,00
77	FLUCONAZOL 150MG capsula.	R\$ 2,00	2800	UNID	5.600,00
78	FLUOXETINA CLORIDRATADO 20 MG CAPSULA.	R\$ 0,40	50000	UNID	20.000,00
79	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,23	120000	UNID	27.600,00
80	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP..	R\$ 0,13	40000	UNID	5.200,00
81	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	R\$ 0,62	80000	UNID	49.600,00
83	HALOPERIDOL 1MG COMP..	R\$ 0,44	2000	UNID	880,00
84	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$18,91	800	UNID	15.128,00
85	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,84	20000	UNID	16.800,00
86	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(VIA INTRAMUSCULAR).	R\$37,40	200	UNID	7.480,00
87	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL.	R\$37,40	1000	UNID	37.400,00
88	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMP..	R\$ 0,48	1000	UNID	480,00
89	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMP..	R\$ 0,65	2000	UNID	1.300,00
90	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP..	R\$ 0,15	2000	UNID	300,00
91	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,10	100000	UNID	10.000,00
92	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME DERMATOLOGICO.	R\$17,90	300	UNID	5.370,00
93	IBUPROFENO 200MG COMP.	R\$ 0,48	2000	UNID	960,00
94	IBUPROFENO 300MG COMP..	R\$ 0,50	2000	UNID	1.000,00
95	IBUPROFENO 50MG/ML suspensão oral.	R\$ 8,90	1000	UNID	8.900,00
96	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	R\$10,00	4000	UNID	40.000,00
97	IBUPROFENO 600MG COMP..	R\$ 0,60	100000	UNID	60.000,00
98	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALAÇÃO.	R\$ 5,80	250	UNID	1.450,00
99	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	1000	UNID	430,00
100	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	R\$20,00	50	UNID	1.000,00
101	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA.	R\$ 2,00	400	UNID	800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

102	IVERMECTINA 6MG COMP..	R\$ 3,00	3500	UNID	10.500,00
103	LAETULOSE 667 MG/ML XAROPE.	R\$22,00	500	UNID	11.000,00
104	LANCETA AUTOMARTICA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL.	R\$ 0,29	5000	UNID	1.450,00
105	LEVODOPA+BENSERAZIDA (PROLOPA 100/25MG) COMP.	R\$ 0,29	5000	UNID	1.450,00
106	LEVODOPA+BENSERAZIDA (PROLOPA 200/50MG) COMP.	R\$ 0,23	20000	UNID	4.600,00
107	LEVOTIROXINA sodica 100 MCG COMPRIMIDO.	R\$ 0,48	20000	UNID	9.600,00
108	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG COMPRIMIDO.	R\$ 0,13	20000	UNID	2.600,00
109	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP..	R\$ 0,57	20000	UNID	11.400,00
110	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP..	R\$ 0,61	20000	UNID	12.200,00
111	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,82	10000	UNID	8.200,00
112	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE.	R\$14,99	1500	UNID	22.485,00
113	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	50000	UNID	21.000,00
114	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP. REVESTIDO.	R\$ 0,17	100000	UNID	17.000,00
115	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP..	R\$ 0,33	80000	UNID	26.400,00
116	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP..	R\$ 0,33	100000	UNID	33.000,00
117	METILDOPA 250MG COMP..	R\$ 0,80	10000	UNID	8.000,00
118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMP..	R\$ 0,42	10000	UNID	4.200,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4mg/ml solução oral.	R\$ 0,75	2000	UNID	1.500,00
120	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP. REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	R\$ 2,00	1000	UNID	2.000,00
121	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	R\$ 0,50	10000	UNID	5.000,00
122	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP. REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	R\$ 1,30	30000	UNID	39.000,00
123	METRONIDAZOL 100 MG/GEL VAGINAL.	R\$17,94	1000	UNID	17.940,00
124	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,50	1000	UNID	500,00
125	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,80	1000	UNID	800,00
126	MICONAZOL - nitrato 20 MG/G creme.	R\$14,90	500	UNID	7.450,00
127	MICONAZOL - nitrato 20 MG/G creme vaginal.	R\$20,00	500	UNID	10.000,00
128	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML gel oral.	R\$14,90	100	UNID	1.490,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

129	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO.	R\$15,00	150	UNID	2.250,00
130	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,73	10000	UNID	7.300,00
131	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO oral.	R\$15,00	80	UNID	1.200,00
132	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	R\$ 0,60	30000	UNID	18.000,00
133	NITROFURATOÍNA 5 mg/ml suspensão oral.	R\$35,00	150	UNID	5.250,00
134	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA.	R\$ 0,87	60000	UNID	52.200,00
135	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG capsula.	R\$ 1,50	3000	UNID	4.500,00
136	OLEO MINERAL.	R\$ 8,24	80	UNID	659,20
137	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS.	R\$ 0,29	50000	UNID	14.500,00
138	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,96	100000	UNID	196.000,00
139	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO.	R\$ 3,00	100000	UNID	300.000,00
140	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	R\$ 6,00	5000	UNID	30.000,00
141	PARACETAMOL 500MG COMP.	R\$ 0,45	80000	UNID	36.000,00
142	PREDNISOLONA - FOSFATO SODICO 1mg/ml solucao oral.	R\$18,00	400	UNID	7.200,00
143	PREDNISOLONA fosfato sodico 3mg/ml solução oral.	R\$20,00	400	UNID	8.000,00
144	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,92	14000	UNID	12.880,00
145	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,50	14000	UNID	7.000,00
146	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,20	8000	UNID	1.600,00
147	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SODIO + GLICOSE + CITRATO DE SODIO + CLORETO. DEM POTASSIO ) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	R\$ 4,50	1000	UNID	4.500,00
148	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL oral.	R\$25,00	2000	UNID	50.000,00
149	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 0,5 ML AGULHA 6,0 X 0,25 MM.	R\$ 1,50	40000	UNID	60.000,00
150	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 MI - AGULHA 8,0 X 0,30 MM.	R\$ 1,50	10000	UNID	15.000,00
151	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO revestido.	R\$ 0,30	20000	UNID	6.000,00
152	SINVASTATINA 20MG COMP. REVESTIDO.	R\$ 0,33	100000	UNID	33.000,00
153	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,50	20000	UNID	10.000,00
154	SULFADIAZINA 10 MG/G CREME 30 GRAMAS.	R\$18,00	50	UNID	900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

155	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO ORAL.	R\$12,00	50	UNID	600,00
156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG+80MG COMP..	R\$ 0,73	1000	UNID	730,00
157	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + . CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10000 UI/MI + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA	R\$13,00	100	UNID	1.300,00
158	SULFATO FERROSO 122,97 MG(40G DE FERRO ELEMENTAR) COMP.	R\$ 0,40	30000	UNID	12.000,00
159	SULFATO FERROSO 125MG/ML de ferro elementar solucao oral.	R\$ 9,50	200	UNID	1.900,00
160	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25 MG/ML (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR ) XAROPE.	R\$14,00	80	UNID	1.120,00
161	TETRACILINA CLORIDRATO 10 MG/G POMADA OFTALMICA.	R\$20,00	20	UNID	400,00
162	TETRACILINA CLORIDRATO 500 MG CAPSULA.	R\$ 0,50	500	UNID	250,00
163	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 1,00	500	UNID	500,00
164	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA.	R\$ 7,00	30	UNID	210,00
165	VALPROATO DE SODIO 250 MG CAPSULA.	R\$ 1,36	50000	UNID	68.000,00
166	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ml XAROPE.	R\$26,84	500	UNID	13.420,00
167	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO.	R\$ 2,00	50000	UNID	100.000,00
168	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG.	R\$ 1,65	3000	UNID	4.950,00
169	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO .	R\$ 0,50	1500	UNID	750,00
170	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,50	500	UNID	250,00
171	MELOXICAN 15 MG - COMPRIMIDO.	R\$ 0,50	50000	UNID	25.000,00
172	NIMESULIDA 100 MG COMP.	R\$ 0,37	50000	UNID	18.500,00
173	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO.	R\$ 2,00	15000	UNID	30.000,00
174	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG. CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	30000	UNID	11.100,00
175	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	R\$ 0,73	60000	UNID	43.800,00
176	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO.	R\$ 0,31	20000	UNID	6.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

177	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	R\$ 1,00	20000	UNID	20.000,00
178	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500.	R\$ 1,55	20000	UNID	31.000,00
179	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA COLÍRIO	R\$12,00	30	UNID	360,00
180	XARELTO (RIVAROXABAN) 20MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,17	600	UNID	702,00
181	DIMENIDRATO 100MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,86	500	UNID	430,00
182	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	R\$ 1,60	300	UNID	480,00
183	CETOCONAZOL 200MG COMP..	R\$ 0,86	2000	UNID	1.720,00
184	CINARIZINA 25MG COMP..	R\$ 0,67	8000	UNID	5.360,00
185	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,96	8000	UNID	7.680,00
186	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,33	20000	UNID	6.600,00
187	DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO.	R\$ 0,25	5000	UNID	1.250,00
188	ZINCO 4MG/ML	R\$34,90	20	UNID	698,00
189	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,50	100000	UNID	50.000,00
190	ORLISTATE 120MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,96	25000	UNID	49.000,00
191	ECASIL 81MG comprimido.	R\$ 0,57	12000	UNID	6.840,00
192	SUSTRATE 20MG comprimido.	R\$ 0,58	3000	UNID	1.740,00
193	OXCARBAZEPINA 300MG COMP..	R\$ 1,00	3000	UNID	3.000,00
194	RANOLAZINA (RISCARD) 500MG comprimido.	R\$ 2,49	1000	UNID	2.490,00
195	INILOK 40MG COMPRIMIDO (PANTOPRAZOL).	R\$ 2,32	1500	UNID	3.480,00
196	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,68	500	UNID	340,00
197	INDAPAMIDA 1,5MG comprimido.	R\$ 0,68	5000	UNID	3.400,00
198	VITAMINA D 2.000 UI COMPRIMIDO.	R\$ 0,75	5000	UNID	3.750,00
199	SULFATO DE ZINCO 220MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,17	500	UNID	585,00
200	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,65	10000	UNID	6.500,00
201	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G	R\$40,00	500	UNID	20.000,00
202	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G POMADA.	R\$15,00	300	UNID	4.500,00
203	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 U.I/4G	R\$20,00	300	UNID	6.000,00
204	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	R\$ 8,00	300	UNID	2.400,00
205	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,56	1500	UNID	840,00
206	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,00	3000	UNID	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

207	NIFEDIPINO 20MG 30 COMPRIMIDO.	R\$ 0,50	3000	UNID	1.500,00
208	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG.	R\$ 1,00	1000	UNID	1.000,00
209	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,33	4000	UNID	1.320,00
210	LACRIBELL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15ML	R\$20,00	50	UNID	1.000,00
211	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,00	4000	UNID	4.000,00
212	ENTERORMINA PLUS FRASCO.	R\$ 5,00	200	UNID	1.000,00
213	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,83	5000	UNID	4.150,00
214	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,17	5000	UNID	5.850,00
215	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + . 0,5MG/G + 2,5MG/G (TROK- N)POMADA	R\$19,85	800	UNID	15.880,00
216	NORIPURUM 100MG/5ML AMPOLA.	R\$ 2,00	50	UNID	100,00
217	DIUPRESS(CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMILORIDA)25/5 MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,46	2000	UNID	2.920,00
218	ALPRAZOLAM 2MG comprimido.	R\$ 0,50	10000	UNID	5.000,00
219	CERUMIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	R\$18,00	100	UNID	1.800,00
220	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,38	3000	UNID	1.140,00
221	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1.000	R\$ 8,50	5000	UNID	42.500,00
222	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1.000. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1.000	R\$ 4,34	5000	UNID	21.700,00
223	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,50	3000	UNID	1.500,00
224	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,00	1000	UNID	1.000,00
225	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,73	1000	UNID	730,00
226	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG COMP..	R\$ 2,00	3000	UNID	6.000,00
227	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG COMP..	R\$ 2,91	3000	UNID	8.730,00
228	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,00	8000	UNID	8.000,00
229	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,63	5000	UNID	3.150,00
230	RISPERIDONA 2MG COMP..	R\$ 0,70	5000	UNID	3.500,00
231	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,67	3000	UNID	2.010,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

232	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,93	3000	UNID	2.790,00
233	COLECALCIFEROL VITAMINA D 7000 - CAPSULAS.	R\$ 2,00	3000	UNID	6.000,00
234	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,93	5000	UNID	4.650,00
235	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 200UI	R\$ 0,83	1000	UNID	830,00
236	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,63	3000	UNID	1.890,00
237	PREGABALINA 100MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,83	3000	UNID	5.490,00
238	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL(LOBEAT) 5MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,85	1000	UNID	1.850,00
239	COLETOR UNIVERSAL.	R\$ 1,00	15000	UNID	15.000,00
240	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA MEDLEY 6,6MG/ML + 333,4MG/ML. GOTAS	R\$13,00	800	UNID	10.400,00
241	DIPIRONA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA + METILBROME. TO DE HOMATROPINA 300MG + 1MG+0,0065MG+0,104M MG -COMPRIMIDO	R\$ 0,75	1500	UNID	1.125,00
242	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	R\$12,00	1200	UNID	14.400,00
243	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2 MG/ML + 10MG/ML, OTOLOGICO.	R\$30,00	300	UNID	9.000,00
244	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38	1200	UNID	456,00
245	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO.	R\$ 6,00	500	UNID	3.000,00
246	PERICIAZINA 10 MG.	R\$ 0,68	500	UNID	340,00
247	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 COMPRIMIDO.	R\$ 5,00	3000	UNID	15.000,00
248	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 COMPRIMIDO.	R\$ 2,00	2000	UNID	4.000,00
249	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG COMPRIMIDO.	R\$ 6,80	5000	UNID	34.000,00
250	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,73	5000	UNID	8.650,00
251	EDOXABANA 30 MG COMPRIMIDO.	R\$ 4,66	5000	UNID	23.300,00
252	EDOXABANA 60 MG COMPRIMIDO.	R\$ 4,50	5000	UNID	22.500,00
253	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO.	R\$ 4,11	5000	UNID	20.550,00
254	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO.	R\$ 4,00	5000	UNID	20.000,00
255	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 8,00	5000	UNID	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

256	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,33	5000	UNID	6.650,00
257	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 5,74	5000	UNID	28.700,00
258	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML FRASCO.	R\$33,50	100	UNID	3.350,00
259	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO.	R\$ 3,00	5000	UNID	15.000,00
260	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO.	R\$ 2,00	5000	UNID	10.000,00
261	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,52	5000	UNID	7.600,00
262	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,33	5000	UNID	6.650,00
263	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,77	5000	UNID	3.850,00
264	NAPROXENO SÓDICO 550MG COMP..	R\$ 2,00	5000	UNID	10.000,00
265	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG.	R\$ 2,00	5000	UNID	10.000,00
266	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,22	5000	UNID	6.100,00
267	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,44	5000	UNID	2.200,00
268	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,11	5000	UNID	5.550,00
269	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/40 FRASCO.	R\$ 2,60	300	UNID	780,00
270	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO.	R\$ 2,00	5000	UNID	10.000,00
271	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO.	R\$ 1,00	5000	UNID	5.000,00
272	CELECOXIBE 200 MG CAPSULA.	R\$ 1,29	5000	UNID	6.450,00
273	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO.	R\$ 2,00	5000	UNID	10.000,00
274	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO.	R\$ 3,00	5000	UNID	15.000,00
275	AZAITIOPRINA 50MG COMPRIMIDO.	R\$ 3,00	5000	UNID	15.000,00
276	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG COMPRIMIDO.	R\$ 6,00	5000	UNID	30.000,00
277	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO.	R\$ 3,00	5000	UNID	15.000,00
278	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1.0. COM 400 GRS. LATA	R\$77,00	300	UNID	23.100,00
279	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0-6 MESES DE IDADE, COM PROTEINAS LACTEAS E.	R\$46,30	300	UNID	13.890,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

	PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS LATA COM 400 GRAMAS				
280	FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS.CONTÉM PROTEÍNAS . LÁCTEAS,DHA,ARA E PREBIÓTICOS.CO 400 GAMAS	R\$47,75	300	UNID	14.325,00

### 3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1 – A contratação justifica-se devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento das demandas de medicamentos dos diversos setores da Secretaria de Saúde, a fim de se efetivar o abastecimento desses itens que são, essenciais e indispensáveis, nos atendimentos de urgência e emergência, tratamento terapêutico e na assistência à saúde.
- 3.2 – Considerando que as Unidades de Saúde abastecidas por este Departamento é referência no atendimento a milhares de pacientes, oriundos de diversos municípios, além dos residentes na cidade, as futuras aquisições garantem o acesso aos medicamentos, garantindo a Assistência Farmacêutica digna aos usuários do SUS, diante do bem a ser tutelado que é a vida humana.
- 3.3 – Trata-se de medicamentos de fundamental importância para a manutenção da saúde e da vida do paciente, visando um atendimento com qualidade e humanizado.
- 3.4 – Destacamos que a falta de ata de registro de preço pode comprometer em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência a saúde supridos por esta Secretaria, comprometendo assim a garantia da continuidade da assistência farmacêutica e tratamento digno e adequado a sociedade e aos usuários do SUS.

### 4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 – Considerando ART. 23, da LEI 14.133/21 utilizamos para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em Planilha anexa elencando os itens suas especificações e valores estimados, valores obtidos após pesquisa realizada nos dados publicados em bancos de preços especializados dos seguintes sítios oficiais:

- (a) Banco de Preço em Saúde (BPS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

A pesquisa foi realizada de acordo com a dosagem, forma farmacêutica, volumes idênticos aos padronizados na rede. O período de busca de no máximo de 6(seis) meses anteriores a data pesquisada e o valor considerado foi a média ponderada.

(b) Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

A pesquisa foi realizada de acordo com a dosagem, forma farmacêutica, volumes idênticos aos padronizados na rede. O período de busca de no máximo de 6(seis) meses anteriores a data pesquisada e o valor considerado foi a média ponderada.

(c) Painel de preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

A pesquisa foi realizada de acordo com a dosagem, forma farmacêutica, volumes idênticos aos padronizados na rede e o valor considerado foi o valor unitário do item na última compra encontrado no Painel de Preços.

Período de busca realizada em de 05/2024 a 06/2024 , para ambos.

**4.2** – A previsão dos quantitativos dos objetos descritos, baseiam-se de acordo com as demandas de consumo médio mensais informadas a este Departamento pelas unidades vinculadas as Subsecretarias da SS e com base no sistema DOMS da empresa de logística contratada pela Secretaria de Saúde.

**4.3** – Desta maneira, o valor global estimado do processo em questão é de **R\$ 4.078.227,20 (Quatro milhões, setenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

## 5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os medicamentos ocorrerão com as seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA vigente, destinados as compras de medicamentos e assistência Farmacêutica;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

**6.1** – O critério de julgamento será o Menor Valor por item.

**6.2** – As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e a SS.

**6.3** – A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

da Ata de Registro de preço.

**6.4** – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da SS a qual deverá ser feita através da nota de empenho.

**6.5** – A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preço.

**6.6** – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Sistema.

**6.6.1** – A SS não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**6.7** – O prazo de entrega do objeto deste termo será de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**6.8** – O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, somente mediante **agendamento prévio** através do endereço eletrônico [saude@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:saude@serranopolisdeminas.mg.gov.br), fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

**6.9** – Qualquer alteração no endereço indicado no item 6.8, será comunicado a licitante com aviso prévio indicado em Nota de Empenho.

## **7. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1 – Garantias/Características Exigidas/Documentos necessários para serem enviados pela Contratada na Aceitabilidade da Proposta:**

Seguem documentos a serem apresentados pelo Fornecedor para Aceitabilidade da Proposta.

**7.1.1** – As licitantes fabricantes em nome próprio e as licitantes distribuidores em nome do fabricante do produto, deverão encaminhar as seguintes documentações referentes ao item ofertado:

**7.1.1.1** – Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou da Resolução que concedeu o Registro do produto, emitido pela ANVISA ou a Notificação Simplificada, constando a data de vencimento, para produtos isentos de registro. Poderá apresentar também o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA.

**7.1.1.1.1** – Caso o Registro do Produto até data do certame esteja com vencimento para expirar o licitante será obrigado a apresentar Protocolo de Renovação junto a ANVISA.

**7.1.1.1.2** – Nos casos de medicamento sujeito a notificação, apresentar a declaração de notificação simplificada ou o comunicado de início de fabricação junto com o rotulo do produto.

**7.1.2** – Apresentar na proposta do(s) produto(s) licitado(s) o nome, marca, fabricante e registro na ANVISA.

**7.1.3** – Em relação a empresa oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em



cartório.

**7.1.4** – Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

**7.1.5** – A licitante deverá encaminhar documentação exigida para cada item contendo nome do produto em caso de similar ou referência, apresentação, forma farmacêutica, volume e/ou quantidade da embalagem comercial, laboratório fabricante, procedência e número do Registro ou Notificação do produto na ANVISA.

**7.1.6** – A documentação técnica será avaliada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Prefeitura de Serranópolis de Minas para aprovação e validação dos mesmos.

**7.1.7** – A SS prioriza propostas de medicamentos genéricos que deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02/03/2007 e RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA ou norma posterior.

– Medicamentos classificados como produtos biológicos não serão aceitos como medicamentos genéricos ou similares, conforme dispõe a Resolução RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA.

**7.1.8** – As seringas preenchidas, por tratar-se de materiais perfuro cortantes, devem possuir dispositivo de segurança conforme estabelecido pela NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

## **7.2 – Certificações Necessárias (Qualificação Técnica):**

**7.2.1** – Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho da licitante em fornecimentos de objetos similares e compatíveis com o certame em questão.

**7.2.2** – Autorização de Funcionamento da licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

**7.2.3** – Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.

**7.2.4** – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local para empresas do ramo de medicamentos de uso humano. Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, indicando o nome do Farmacêutico Responsável Técnico.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** – Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 – Das obrigações das licitantes participantes:

**9.1.1** – Os documentos deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis. Documentos ilegíveis serão desclassificados.

**9.1.2** – Caso as documentações para aceitabilidade da proposta /qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como, contrariando qualquer dispositivo deste edital, o DAF/PJF inabilitará e/ou desclassificará o respectivo licitante.

**9.1.3** – Caso a licitante classificada como vencedora do certame apresente a documentação exigida incompleta, será desclassificada, podendo aplicar-se as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

**9.1.4** – Será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições conferidas ao vencedor.

**9.1.5** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 6.8.

**9.1.6** – O recebimento do material será efetivado após o exame pelo fiscal da Empresa Logística contratada pela Administração, no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital.

**9.1.7** – O produto deverá ter validade **de no mínimo 18 (dezoito) meses** a contar da data de entrega no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde.

**9.1.7.1** – A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido no item 7.1.16 ficará condicionado a avaliação técnica do DAF de acordo com a avaliação do estoque do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para o e-mail do DAF devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá 30 dias para realizar a entrega no Centro de Distribuição, podendo esse prazo ser alterado ou o produto entregue de forma parcelada, ficando condicionado à avaliação do DAF.

**9.1.7.2** – É vedada a substituição do produto contratado. Excepcionalmente, poderá ocorrer troca da marca mediante solicitação prévia e formal do detentor do preço registrado, perante o DAF/SS, justificando a solicitação e apresentando amostra da marca se o DAF julgar necessário, quando solicitado e documentos relativos ao produto oferecido (registro vigente na ANVISA). No caso de não ser possível a entrega da marca registrada no pregão por impedimento legal comprovado oficialmente pelos órgãos competentes e envolvidos é obrigatório que o licitante informe a SS e ofereça a substituição da marca ofertada desde que esta tenha registro vigente na ANVISA, que as especificações sejam idênticas àquelas constantes no pregão e que o preço não seja maior do que aquele registrado e que não haja prejuízos para administração pública. Caberá ao DAF/SS a avaliação e decisão quanto a substituição pretendida, levando em consideração os termos acima expostos.

**9.1.8** – O DAF/SS/PJF terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para responder o parecer à solicitação de troca de marca e avaliar o pedido.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**9.1.9** – O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis, devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

– No ato da entrega será exigida a apresentação do laudo analítico laboratorial do lote do produto expedido pelo fabricante, titular do Registro no Ministério da Saúde, se esta for a proponente, ou por Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico Certificadores em Saúde – REBLAS, se a proponente for uma distribuidora ou sociedade empresária importadora.

**9.1.10** Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade e fabricação, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

**9.1.11** – Ocorrendo a rejeição do material, a licitante será notificada para a retirada do material dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

**9.1.12** - Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

**9.1.13** – As soluções e suspensões de uso oral deverão ser entregues acompanhadas de copos ou colheres medidas que permitam a administração das doses.

**9.1.14** produtos desta compra, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da PJF, com atribuições específicas.

**9.1.15** – O DAF poderá exigir amostras do produto, caso julgue necessário, para verificar se atende as suas necessidades.

**9.1.16** – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.1.17** – A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

**9.1.18** – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a contratante.

**9.1.19** – Especificação Técnica: O fornecimento dos materiais deverá obedecer às especificações contidas no empenho quanto à quantidade, nome comercial e/ou genérico, laboratório fabricante, forma farmacêutica e apresentação atendendo as necessidades do contratante.



**9.2 – Das obrigações da licitante vencedora:**

**9.2.1** – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS.

**9.2.2** – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2.3** – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.

**9.2.4** – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**9.2.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.2.6** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 6.8, após o recebimento da Nota de Empenho.

**9.2.7** – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.2.8** – Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.2.9** – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**9.2.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento (Ata de RP), não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, semo expresse consentimento da SS.

**9.2.11** – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

**9.2.12** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

**9.2.13** – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da SS.



**9.2.14** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.15** – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

**9.2.16** – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

**9.2.17** – Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscaissem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

**9.2.18** – Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

### **9.3 – Das obrigações da Secretaria de Saúde:**

**9.3.1** – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (Ata de RP), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

**9.3.2** – Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**9.3.3** – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**9.3.4** – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**9.3.5** – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**9.3.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**9.3.7** – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**9.3.8** – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**9.3.9** – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atestado e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



**10.2** creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor contábil.

**10.3** – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**10.4** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**10.5** – No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**10.6** – A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

**10.7** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**10.8** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

## **11. PENALIDADES**

**11.1** – Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.1** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à setor de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**11.1.2** – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**11.2** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.3** – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**11.3.1** – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**11.4** – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.5** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**11.5.1** – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**11.6** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.7** – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**11.7.1** – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**11.8** – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e, o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

**Gestor:**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Janiny Verônica Fernandes Aguiar	Coordenadoria De Mobilização Social e Educação em Saúde	4364

**Fiscais da Unidade Requisitante:**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Dejanir José dos Santos	Secretário	2581



**12.2** As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**12.3** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**12.4** – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. JUSTIFICATIVAS FINAIS**

**13.1** – Em relação a modalidade, uma vez que os itens a serem registrados são classificados como **bens comuns**, pois se tratam de medicamentos da rede municipal de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II, será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**13.2** – Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, vista a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

**13.3** – A adjudicação do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

**13.4** – O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento por item é técnico e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto art. 40, inciso V, b da Lei 14.133, de 2021.

**13.5** Diante da impossibilidade de determinação das quantidades mínimas a serem cotadas, justificada pela grande variabilidade na demanda para medicamentos dentro das unidades de saúde, indicamos, inicialmente, que seja destacado no Edital, a não possibilidade de estabelecimento de quantidades mínimas a serem cotadas e adquiridas. (inc. II do art. 82 da NLLCA).

**13.6** – Considerando o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, para o objeto a ser licitado, os itens serão entregues no mesmo local. Ademais, a forma e o local de acondicionamento serão os mesmos. Não há a possibilidade de cotação variável em razão do tamanho do lote, uma vez que a licitação será por itens. Por fim, não vislumbramos outros motivos que possibilitem a diferenciação dos preços.

**13.7** – O art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso IV do Decreto nº 11.462/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

permitem que o licitante ofereça ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, viabilizando a competitividade pela participação de diferentes empresas e daquelas de menor porte. Contudo, uma vez que a licitação se dará por itens a competitividade será garantida. Além disso, propostas em quantitativos inferiores podem gerar multiplicidade de atas para o mesmo item e até insuficiência dos quantitativos caso o número total necessário não seja adjudicado.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de maio de 2024.

---

**DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Serranópolis de Minas – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Max Vinicius Aguiar Martins, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo n.º 039/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>SEQ</b>	<b>DESCRIO DO ITEM</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>TOTAL</b>
1	ACICLOVIR SODÍCO 200 MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
2	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME.		500	UNID	
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP..		50000	UNID	
4	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.		50	UNID	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

5	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO.		10000	UNID	
6	ALBENDAZOL 40 MG/MI SUSPENSÃO ORAL.		600	UNID	
7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.		800	UNID	
8	ALENDRONATO DE SODIO - 70 MG COMPRIMIDO.		2000	UNID	
9	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
11	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP..		10000	UNID	
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.		40000	UNID	
13	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
14	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL.		1000	UNID	
15	AMOXILINA 500 MG capsula dura.		5000	UNID	
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML PO.		800	UNID	
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
18	ANLODIPINO BENSILATO 10MG COMP..		30000	UNID	
19	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 MG - COMPRIMIDO.		50000	UNID	
20	ATENOLOL 50MG COMP..		10000	UNID	
21	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL.		1500	UNID	
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.		8000	UNID	
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG capsula inalante.		100	UNID	
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL.		100	UNID	
25	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSSOL ORAL.		100	UNID	
26	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG CAPSULA INALANTE.		100	UNID	
27	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL.		100	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

28	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL.		100	UNID	
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml suspensão oral.		40	UNID	
30	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO.		8000	UNID	
31	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL.		250	UNID	
32	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL.		250	UNID	
33	BUDESONIDA 64 MEG SUSPENSÃO NASAL.		250	UNID	
34	CAPTOPRIL 25MG COMP..		60000	UNID	
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL.		4000	UNID	
36	CARBAMAZEPINA 200MG COMP..		75000	UNID	
37	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.		75000	UNID	
38	CARBONATO DE CALEIO 1250 MG (500 MG DE CALEIO )COMPRIMIDO.		8000	UNID	
39	CARBONATO DE CALCIO + colecalciferol (vitamina d) 1250 + 200 mg + ui (500 mg de. calcio) comprimido		2000	UNID	
40	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.		75000	UNID	
41	CARVEDILOL 25MG COMP..		75000	UNID	
42	CARVEDILOL 3,125MG COMP..		75000	UNID	
43	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.		75000	UNID	
44	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL.		9000	UNID	
45	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.		20000	UNID	
46	CETOCONAZOL 20 MG/G SHAMPOO.		400	UNID	
47	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMP..		2000	UNID	
48	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP..		12000	UNID	
49	CLARITROMICINA 500MG		1000	UNID	
50	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG COMP..		1000	UNID	
51	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMP..		1000	UNID	
52	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL		1500	UNID	
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML SOLUCAO NASAL.		2500	UNID	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

54	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO.		10000	UNID	
55	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
56	DEXAMETASONA 0,01% MG/ML ELIXIR.		500	UNID	
57	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%) creme dermatologico.		8000	UNID	
58	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSP. OFTALMICA.		60	UNID	
59	DEXAMETASONA 4MG comprimido.		5000	UNID	
60	DEXCLORFENIRAMINA maleato 0,4 MG/ml solucao oral..		2000	UNID	
61	DEXCLORFENIRAMINA maleato 2,0 MG COMP..		30000	UNID	
62	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.		45000	UNID	
63	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		12000	UNID	
64	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.		6000	UNID	
65	DIPIRONA 500MG COMP..		80000	UNID	
66	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL.		15000	UNID	
67	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP..		50000	UNID	
68	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP..		50000	UNID	
69	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO.		30000	UNID	
70	ESPIRONOLACTONA100 MG COMP..		2200	UNID	
71	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP..		80000	UNID	
72	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO.		25000	UNID	
73	FENITOINA sodica 20 mg/ml suspensão oral.		50	UNID	
74	FENOBARBITAL sodico 100mg comprimido.		70000	UNID	
75	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL.		150	UNID	
76	FLUCONAZOL 10 mg/ml pó para suspensão oral.		150	UNID	
77	FLUCONAZOL 150MG capsula.		2800	UNID	
78	FLUOXETINA CLORIDRATADO 20 MG CAPSULA.		50000	UNID	
79	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO.		120000	UNID	
80	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP..		40000	UNID	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

81	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.		80000	UNID	
82	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA.		80000	UNID	
83	HALOPERIDOL 1MG COMP..		2000	UNID	
84	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		800	UNID	
85	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.		20000	UNID	
86	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(VIA INTRAMUSCULAR).		200	UNID	
87	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL.		1000	UNID	
88	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMP..		1000	UNID	
89	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMP..		2000	UNID	
90	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP..		2000	UNID	
91	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.		100000	UNID	
92	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME DERMATOLOGICO.		300	UNID	
93	IBUPROFENO 200MG COMP.		2000	UNID	
94	IBUPROFENO 300MG COMP..		2000	UNID	
95	IBUPROFENO 50MG/ML suspensão oral.		1000	UNID	
96	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL.		4000	UNID	
97	IBUPROFENO 600MG COMP..		100000	UNID	
98	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALAÇÃO.		250	UNID	
99	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO		1000	UNID	
100	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.		50	UNID	
101	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA.		400	UNID	
102	IVERMECTINA 6MG COMP..		3500	UNID	
103	LAETULOSE 667 MG/ML XAROPE.		500	UNID	
104	LANCETA AUTOMARTICA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL.		5000	UNID	
105	LEVODOPA+BENSERAZIDA (PROLOPA 100/25MG) COMP.		5000	UNID	
106	LEVODOPA+BENSERAZIDA (PROLOPA 200/50MG) COMP.		20000	UNID	
107	LEVOTIROXINA sodica 100 MCG COMPRIMIDO.		20000	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

108	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG COMPRIMIDO.		20000	UNID	
109	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP..		20000	UNID	
110	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP..		20000	UNID	
111	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO.		10000	UNID	
112	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE.		1500	UNID	
113	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		50000	UNID	
114	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP. REVESTIDO.		100000	UNID	
115	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP..		80000	UNID	
116	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP..		100000	UNID	
117	METILDOPA 250MG COMP..		10000	UNID	
118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMP..		10000	UNID	
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4mg/ml solução oral.		2000	UNID	
120	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP. REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.		1000	UNID	
121	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.		10000	UNID	
122	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP. REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.		30000	UNID	
123	METRONIDAZOL 100 MG/GEL VAGINAL.		1000	UNID	
124	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
125	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
126	MICONAZOL - nitrato 20 MG/G creme.		500	UNID	
127	MICONAZOL - nitrato 20 MG/G creme vaginal.		500	UNID	
128	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML gel oral.		100	UNID	
129	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO.		150	UNID	
130	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.		10000	UNID	
131	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO oral.		80	UNID	
132	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA		30000	UNID	
133	NITROFURATOÍNA 5 mg/ml suspensão oral.		150	UNID	
134	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA.		60000	UNID	
135	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG capsula.		3000	UNID	
136	OLEO MINERAL.		80	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

137	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS.		50000	UNID	
138	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO.		100000	UNID	
139	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO.		100000	UNID	
140	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.		5000	UNID	
141	PARACETAMOL 500MG COMP.		80000	UNID	
142	PREDNISOLONA - FOSFATO SODICO 1mg/ml solucao oral.		400	UNID	
143	PREDNISOLONA fosfato sodico 3mg/ml solução oral.		400	UNID	
144	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.		14000	UNID	
145	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.		14000	UNID	
146	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO.		8000	UNID	
147	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SODIO + GLICOSE + CITRATO DE SODIO + CLORETO. DEM POTASSIO ) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA		1000	UNID	
148	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL oral.		2000	UNID	
149	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 0,5 ML AGULHA 6,0 X 0,25 MM.		40000	UNID	
150	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 MI - AGULHA 8,0 X 0,30 MM.		10000	UNID	
151	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO revestido.		20000	UNID	
152	SINVASTATINA 20MG COMP. REVESTIDO.		100000	UNID	
153	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		20000	UNID	
154	SULFADIAZINA 10 MG/G CREME 30 GRAMAS.		50	UNID	
155	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO ORAL.		50	UNID	
156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG+80MG COMP..		1000	UNID	
157	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + . CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10000 UI/MI		100	UNID	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

	+ 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA				
158	SULFATO FERROSO 122,97 MG(40G DE FERRO ELEMENTAR) COMP.		30000	UNID	
159	SULFATO FERROSO 125MG/ML de ferro elementar solucao oral.		200	UNID	
160	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25 MG/ML (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR ) XAROPE.		80	UNID	
161	TETRACILINA CLORIDRATO 10 MG/G POMADA OFTÁLMICA.		20	UNID	
162	TETRACILINA CLORIDRATO 500 MG CAPSULA.		500	UNID	
163	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.		500	UNID	
164	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA.		30	UNID	
165	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA.		50000	UNID	
166	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ml XAROPE.		500	UNID	
167	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO.		50000	UNID	
168	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG.		3000	UNID	
169	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO .		1500	UNID	
170	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO.		500	UNID	
171	MELOXICAN 15 MG - COMPRIMIDO.		50000	UNID	
172	NIMESULIDA 100 MG COMP.		50000	UNID	
173	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO.		15000	UNID	
174	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG. CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO		30000	UNID	
175	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		60000	UNID	
176	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO.		20000	UNID	
177	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG		20000	UNID	
178	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 500.		20000	UNID	
179	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA COLÍRIO		30	UNID	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

180	XARELTO (RIVAROXABAN) 20MG COMPRIMIDO.		600	UNID	
181	DIMENIDRATO 100MG COMPRIMIDOS.		500	UNID	
182	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG		300	UNID	
183	CETOCONAZOL 200MG COMP..		2000	UNID	
184	CINARIZINA 25MG COMP..		8000	UNID	
185	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO.		8000	UNID	
186	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.		20000	UNID	
187	DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO.		5000	UNID	
188	ZINCO 4MG/ML		20	UNID	
189	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO		100000	UNID	
190	ORLISTATE 120MG COMPRIMIDO.		25000	UNID	
191	ECASIL 81MG comprimido.		12000	UNID	
192	SUSTRATE 20MG comprimido.		3000	UNID	
193	OXCARBAZEPINA 300MG COMP..		3000	UNID	
194	RANOLAZINA (RISCARD) 500MG comprimido.		1000	UNID	
195	INILOK 40MG COMPRIMIDO (PANTOPRAZOL).		1500	UNID	
196	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.		500	UNID	
197	INDAPAMIDA 1,5MG comprimido.		5000	UNID	
198	VITAMINA D 2.000 UI COMPRIMIDO.		5000	UNID	
199	SULFATO DE ZINCO 220MG COMPRIMIDO.		500	UNID	
200	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO.		10000	UNID	
201	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G		500	UNID	
202	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G POMADA.		300	UNID	
203	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 U.I/4G		300	UNID	
204	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML		300	UNID	
205	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO.		1500	UNID	
206	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO.		3000	UNID	
207	NIFEDIPINO 20MG 30 COMPRIMIDO.		3000	UNID	
208	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG.		1000	UNID	
209	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO.		4000	UNID	
210	LACRIBELL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15ML		50	UNID	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

211	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG COMPRIMIDO.		4000	UNID	
212	ENTERORMINA PLUS FRASCO.		200	UNID	
213	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
214	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
215	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + . 0,5MG/G + 2,5MG/G (TROC- N)POMADA		800	UNID	
216	NORIPURUM 100MG/5ML AMPOLA.		50	UNID	
217	DIUPRESS(CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMILORIDA)25/5 MG COMPRIMIDO.		2000	UNID	
218	ALPRAZOLAM 2MG comprimido.		10000	UNID	
219	CERUMIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA.		100	UNID	
220	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO.		3000	UNID	
221	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1.000		5000	UNID	
222	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1.000. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1.000		5000	UNID	
223	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO.		3000	UNID	
224	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
225	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
226	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG COMP..		3000	UNID	
227	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG COMP..		3000	UNID	
228	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO.		8000	UNID	
229	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
230	RISPERIDONA 2MG COMP..		5000	UNID	
231	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.		3000	UNID	
232	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.		3000	UNID	
233	COLECALCIFEROL VITAMINA D 7000 - CAPSULAS.		3000	UNID	
234	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

235	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 200UI		1000	UNID	
236	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO.		3000	UNID	
237	PREGABALINA 100MG COMPRIMIDO.		3000	UNID	
238	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL(LOBEAT) 5MG COMPRIMIDO.		1000	UNID	
239	COLETOR UNIVERSAL.		15000	UNID	
240	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA MEDLEY 6,6MG/ML + 333,4MG/ML. GOTAS		800	UNID	
241	DIPIRONA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA + METILBROME. TO DE HOMATROPINA 300MG + 1MG+0,0065MG+0,104M MG -COMPRIMIDO		1500	UNID	
242	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.		1200	UNID	
243	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2 MG/ML + 10MG/ML, OTOLOGICO.		300	UNID	
244	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		1200	UNID	
245	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO.		500	UNID	
246	PERICIAZINA 10 MG.		500	UNID	
247	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 COMPRIMIDO.		3000	UNID	
248	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 COMPRIMIDO.		2000	UNID	
249	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
250	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
251	EDOXABANA 30 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
252	EDOXABANA 60 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
253	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
254	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
255	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
256	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
257	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
258	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML FRASCO.		100	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

259	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
260	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
261	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
262	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
263	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
264	NAPROXENO SÓDICO 550MG COMP..		5000	UNID	
265	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG.		5000	UNID	
266	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
267	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
268	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
269	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/40 FRASCO.		300	UNID	
270	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
271	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
272	CELECOXIBE 200 MG CAPSULA.		5000	UNID	
273	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
274	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
275	AZAITIOPRINA 50MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
276	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
277	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO.		5000	UNID	
278	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1.0. COM 400 GRS. LATA		300	UNID	
279	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0-6 MESES DE IDADE, COM PROTEINAS LACTEAS E. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS LATA COM 400 GRAMAS		300	UNID	
280	FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS. CONTÉM PROTEÍNAS . LÁCTEAS, DHA, ARA E PREBIÓTICOS. CO 400 GAMAS		300	UNID	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de CARONA, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E  
A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, com sede no(a) Praça Nossa da Conceição, 01 - Centro, na cidade de Serranópolis de Minas / MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito ..... doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o contrato seja executado de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;
- c) O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a entrega dos bens.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, quer sejam eles



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, inclusive em razão do sigilo das informações coletadas, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

i) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

j) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens;

k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos bens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

l) A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

m) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

n) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a CONTRATANTE ou algum município;

o) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

p) A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inc. IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos bens;

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o contrato de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato ou nos bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, compreendendo este, também, o valor da garantia;
- g) Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- i) Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- k) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos bens, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
- l) Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas;
- m) O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- n) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
- o) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

p) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Porteirinha – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**18.**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente  
os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei  
Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024**

**Ao MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. .... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Local, data

**Assinatura**  
**Nome completo representante legal**  
**Cargo**  
**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Local, data

**Assinatura**  
**Nome completo representante legal**  
**Cargo**  
**CPF**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com  
as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das  
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Pregão Eletrônico 007/2024 do  
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Local, data

**Assinatura**  
**Nome completo representante legal**  
**Cargo**  
**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do(a) representante legal  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF  
....., **DECLARA a EXEQUIBILIDADE da proposta apresentada para executar a  
prestação de fornecimento dos produtos/itens nas condições exigidas no Edital, Termo de Referência  
do Referido Processo Licitatório.**

**(Local, data)**

---

**Nome da empresa**  
**Representante Legal/RG/CPF**